

B)190



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 20/2022

PROPOSTA

Nº 850/2022/DURB/DIGU

Realizada em 07/12/2022

DELIBERAÇÃO Nº 4124/2022

Assunto: Processo N.º: 246/19 **Titular do Processo:** FRANCISCA DA CRUZ CALADO CARVALHO
Requerimento N.º: 7131/22
Requerente: FRANCISCA DA CRUZ CALADO CARVALHO
Local: SERRALHEIRA LOTE 122
Freguesia: GÂMBIA-PONTES-ALTO GUERRA

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 22/11/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 26/07/19.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, sito no lote n.º 122 do alvará de loteamento n.º 7/99.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração do muro de vedação confinante com a via pública;
- b) Diminuição da área permeável;
- c) Aumento da zona de churrasqueira;
- d) Eliminação de vão de janela a tardo, na cozinha;
- e) Redesenho dos vãos a tardo, na sala de estar/refeições e de vão na lateral, do hall;
- f) Prolongamento de parede interior na cozinha;
- g) Redesenho da parede exterior da lareira;
- h) Alteração dos lavatórios da I.S. da entrada e I.S. da suite.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

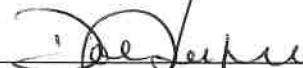
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

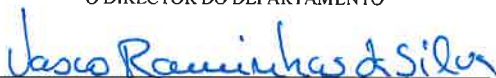
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

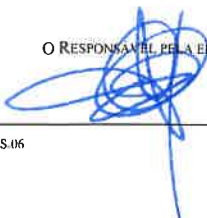


O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, do 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

